



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS
Câmara de Compensação Ambiental - CECA

PLANO DE TRABALHO 41/2018
**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 18/2013 e TCCA
19/2014**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. CONCEDENTE:

TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:

TCCA 18/2013

TITULAR DO LICENCIAMENTO: SECRETARIA DAS CIDADES

CNPJ: 05.541.424/0001-87

EMPREENDIMENTO: Implantação da Avenida do Contorno (anel viário) no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 13/2013 (219ª Reunião Extraordinária do Coema).

NOME DO RESPONSÁVEL:

Paulo Henrique Ellery Lustosa Da Costa

CPF:

399.341.791-72

**CÉDULA DE IDENTIDADE/
ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

809711

CARGO/FUNÇÃO:

Secretário

PROFISSÃO:

Administrador

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

Ed. SEPLAG - Avenida Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n -
Cambéba, Fortaleza - CE, CEP: 60.822-325.

**REGIME JURÍDICO E
ESFERA**

ADMINISTRATIVA:
Direito Público

TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:

TCCA 19/2014

TITULAR DO LICENCIAMENTO: CONDOMÍNIO AQUIRAZ RIVIERA

CNPJ: 17.713.635/0001-39

EMPREENDIMENTO:

RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 13/2013 (219ª Reunião Extraordinária do Coema).

NOME DO RESPONSÁVEL:

João Jereissate Ary

CPF:

617.619.583-72



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS
Câmara de Compensação Ambiental - CECA

CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 94002135939 SSP-CE		CARGO/FUNÇÃO: Presidente	PROFISSÃO: Administrador
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Marginal, s/n, Tapera, Cep: 61700-000, Aquiraz – CE		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado	
1.2. PROPONENTE:			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29	
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04	
CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000013	
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE			
2. OBJETO			
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Desapropriação para a implantação de equipamentos na Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Cocó, por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental no valor global de R\$ 66.933,72 (Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) , referente aos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental nº 18/2013 da Secretaria das Cidades, no valor de R\$ 5.858,70 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) e nº 19/2014 do Condomínio Aquiraz Riviera, no valor de R\$ 61.075,20 (Sessenta e um mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), na modalidade de compensação financeira.			
3. PROJETO			



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

*Assessoria de Desenvolvimento Institucional → ADINS
Câmara de Compensação Ambiental - CECA*

3.1. TÍTULO DO PROJETO: Regularização fundiária da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Cocó, para implantação de equipamentos para o Parque Estadual do Cocó.	3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Este projeto propõe a desapropriação para a regularização fundiária da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Cocó, com vistas à implantação de equipamentos no Parque Estadual do Cocó na Avenida Governador Raul Barbosa, nº 4245, Fortaleza/CE, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.	Início 2018	Término 2019
3.4. JUSTIFICATIVA: A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção. No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 23 (vinte e três) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 02 (duas) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, e ainda 01 (um) Corredor Ecológico. Cumprе ressaltar que a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, outrora Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM, detém a competência de gerir as Unidades de Conservações Estaduais, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 14.450, de 27 de junho de 2011. Por sua vez, a Lei Estadual nº 15.798/2015 estabelece as competências da SEMA. Segundo o Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 5º, estabelece que as desapropriações por utilidade pública se darão em casos específicos. Este Plano de Trabalho possui como objeto a desapropriação no valor de R\$ 66.933,72 (Sessenta e		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS
Câmara de Compensação Ambiental - CECA

seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) para a regularização fundiária da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Cocó, referente a Área Complementar de 163,4104 m², conforme estabelecido no anexo I do Decreto nº. 32.289, de 19 de julho de 2017, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e imóveis que indicam, com suas benfeitorias e servidões, localizadas no município cearense de Fortaleza, dando outras providências. Decorrentes das obras da Avenida de ligação Dendê/Centro de Eventos por delimitar a poligonal do Parque Estadual do Cocó, Unidade de Conservação criado por meio do Decreto nº 2.248 de 07 de junho de 2017.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002. De acordo com o Artigo 33, inciso I da Lei nº 4.430 de 22 de agosto de 2002: “A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade: I - regularização fundiária e demarcação das terras”.

O Ofício PGE/PROPAMA nº.573/2018, onde foi solicitada o depósito judicial, têm como finalidade a desapropriação do referido espólio, por meio do Processo nº. 7287932/2018, obteve Parecer Jurídico da SEMA de nº. 242/2018, **em anexo**, favorável ao pleito.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Regularização fundiária da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Cocó.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
		UNIDADE	QUANTIDADE
1	Área complementar	m ²	163,4104

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será de **R\$ 66.933,72** (Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), inseridos ao Processo nº. 7287392/2018.

ITEM	ÁREA IDENTIFICADA PARA DESAPROPRIAÇÃO (m ²)	VI. Unt m ²	Valor Total
1	163,4104	R\$ 493,50	R\$ 66.933,72

6. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá de acordo com o prazo estabelecido no empenho e pagamento.




**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

*Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS
Câmara de Compensação Ambiental - CECA*

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, _____ de _____ de 2018	 _____ Maria Dias Cavalcante Secretária Executiva da SEMA